

\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\*  
\* CÂMARA MUNICIPAL \*

Ata n.º 14/2017, de 28.07.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO  
CASTELO, DE VINTE E OITO DE JULHO DE  
DOIS MIL E DEZASSETE

-----Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e cinco do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 266 989,39 € (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove euros e trinta e nove centimos); Operações não Orçamentais: 114 819,31 € (cento e catorze mil oitocentos e dezanove euros e trinta e um centimos). -----

ORDEM DO DIA

02 - CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATIVIDADES CULTURAIS - MARCHAS POPULARES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

A Vereadora, senhora Lucília Santos apresentou uma proposta do seguinte teor: -  
"De modo a propiciar a realização das marchas populares, que se realizaram no dia vinte e três de junho do corrente ano, inseridas no encerramento das atividades do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico presente ano letivo, do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Penalva do



*Castelo um subsídio, no valor de mil euros, destinado a participar a realização daquelas marchas populares.* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA COVA DO COVELO - REPARAÇÃO DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
*“Tendo em conta o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Cova do Covelo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face às obras de melhoramento e na criação de condições climáticas, na Capela de Santo António, sita em Vila Cova do Covelo. -----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Cova do Covelo, um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros, destinado a fazer face aos encargos com aqueles melhoramentos.”* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASTELO DE PENALVA - REPARAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, NOS AMIAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
*“Tendo em conta o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Castelo de Penalva, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face às obras de melhoramentos exteriores e na criação de condições higiénicas (casas de banho), na Capela de Nossa Senhora da Saúde, sita nos Amiais, cujo orçamento roda os cerca de doze mil e quatrocentos euros. -----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Castelo de Penalva, um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros, destinado a fazer face aos encargos com melhoramentos exteriores e na criação de condições higiénicas (casas de banho), na Capela de Nossa Senhora da Saúde, sita nos Amiais.”* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia,



apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**03.01 – AÇÃO SOCIAL – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SEZURES – CONTRATO-PROGRAMA DE FOMENTO DA PRÁTICA DE NATAÇÃO: ---**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Considerando que nos termos do número dois, do artigo quinto da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) compete ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais promoverem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas; -----*

*Considerando que nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto; -----*

*Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----*

*Considerando que o Centro Social Paroquial de Sezures, para além da vertente social, também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva, nomeadamente com os utentes das respostas sociais do Centro de Dia, SAD e Creche/ATL. -----*

*Considerando que nos termos do número três, do artigo vinte do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais, a Câmara Municipal na celebração de protocolos com instituições do concelho pode definir descontos até vinte por cento dos valores estipulados para utilização deste equipamento, propõe-se que seja definido aplicar um desconto de quinze por cento sobre os valores previstos na tabela de taxas e preços aos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL do Centro Social Paroquial de Sezures. Propõe-se ainda a celebração do contrato-programa de fomento da prática de natação entre o Município de Penalva do Castelo e o Centro Social Paroquial de Sezures, cujo teor se transcreve da seguinte forma:-----*

**CONTRATO-PROGRAMA DE FOMENTO DA PRÁTICA DE NATAÇÃO**

Entre:-----

*O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante;*

*E -----*

*O Centro Social Paroquial de Sezures, pessoa coletiva número 504888480, representado pelo Presidente do Centro, Pe. Ermelindo Cardoso Ramos, segundo outorgante, -----*

*É celebrado o presente contrato-programa, nos termos do disposto na Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do estipulado no artigo dezassete do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----*



28 de julho de 2017

Cláusula Primeira -----

Objeto e fins -----

Constitui objeto e finalidade do presente contrato-programa a disponibilização da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante para a prática de natação pelos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL. -----

Cláusula Segunda -----

Competências -----

A - Compete ao Centro Social Paroquial de Sezures: -----

Um. Desenvolver e dinamizar a prática da natação no Concelho de Penalva do Castelo; ---

Dois. Promover e incentivar a utilização da Piscina Municipal de Penalva do Castelo; -----

Três. Participar e colaborar em ações e atividades de fomento da prática de natação organizadas pela Câmara Municipal; -----

Quatro. Colaborar no bom funcionamento das instalações e equipamentos da Piscina Municipal de Penalva do Castelo; -----

Cinco. Comunicar, no caso de utilizações em grupo organizado, o nome e número de utentes a frequentar a Piscina Municipal, devendo até ao dia dez do mês seguinte, após o envio do mapa de utilização da mesma, por parte dos serviços do município, proceder ao pagamento das utilizações efetuadas; -----

Seis. Disponibilizar os meios e funcionários indispensáveis, de modo a facultar o acesso à prática da natação dos seus utentes e associados; -----

Sete. Estabelecer como valor de referência para as crianças da Creche o pagamento anual do cartão de utente, no valor de cinco euros e o pagamento de sessenta cêntimos por aula.-

B - Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

Um. Disponibilizar as instalações, equipamentos e material desportivo da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, nas condições mencionadas, aos sócios, colaboradores e utentes das respostas sociais de Centro de Dia, SAD, Creche/ATL, que passam a usufruir de um desconto de quinze por cento sobre os preços de tabela (excecтуando o valor estabelecido para o cartão de utente); -----

Um ponto Um. O desconto referido no número anterior implica a apresentação, no ato da inscrição e em cada utilização da Piscina, do respetivo cartão de utente, colaborador ou sócio do Centro Social Paroquial de Sezures e cartão de cidadão/bilhete de identidade; -----

Dois. Colaborar com o Centro Social Paroquial de Sezures no desenvolvimento e fomento da prática de natação; -----

Três. O acompanhamento e controlo da execução deste protocolo serão exercidos através dos serviços Camarários com competências para o efeito. -----

Cláusula Terceira -----

Atualização de valores -----

Sempre que haja atualização de valores na tabela de taxas e de preços em vigor no Município de Penalva do Castelo no que respeita aos valores estabelecidos no ponto seis da cláusula segunda, os mesmos serão também atualizados, aplicando-se sempre o desconto definido (quinze por cento). -----

Cláusula Quarta -----

Vigência -----



28 de julho de 2017

O presente contrato-programa é válido para o ano civil dois mil e dezassete, renovando-se automaticamente por anos civis se nenhuma das partes o denunciar, nos trinta dias anteriores ao termo do respetivo ano civil. -----

Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Francisco Lopes de Carvalho)-----

O Presidente do Centro Social Paroquial,-----  
(Pe. Ermelindo Cardoso Ramos)"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Fomento da Prática de Natação, a celebrar entre este Município e o Centro Social Paroquial de Sezures. -----

**07.01 - PROTEÇÃO CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO - COMEMORAÇÕES DO 68.º ANIVERSÁRIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que, a Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, necessita de apoio financeiro para fazer face às despesas com as "Comemorações do sexagésimo oitavo aniversário", levadas a efeito no dia nove de julho de dois mil e dezassete;*-----

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de mil euros, destinado a fazer face às despesas com as "Comemorações do sexagésimo oitavo aniversário", levadas a efeito no dia nove de julho de dois mil e dezassete."*-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**07.01 - PROTEÇÃO CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO - AQUISIÇÃO DE VIATURA CISTERNA (VTGC) - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:**-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que, a Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, necessita de apoio financeiro para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura cisterna (VTGC), para combate de incêndios, bem como dos respetivos equipamentos;*-----

*Considerando que, de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de*



28 de julho de 2017

*setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.----- Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de dez mil euros, destinado à aquisição da viatura cisterna e dos equipamentos necessários para a mesma.”-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - CONCESSÃO:-----**

Presente um requerimento de Carlos Manuel Henriques Oliveira, residente na Rua do Seixo, número dois, na localidade de Sandiães, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea b), número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do prédio sito na Rua do Seixo, número dois, na localidade de Sandiães, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----

*“No seguimento do requerimento apresentado por Carlos Manuel Henriques Oliveira, para a redução dos preços de recolha de RSU, saneamento e abastecimento de água em vinte e cinco por cento, informo V. Ex.ª, que o pedido cumpre todos os requisitos aplicáveis no Artigo sexto do Regulamento de Taxas e Preços.----- Assim, e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal.”-----*

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, conceder a Carlos Manuel Henriques Oliveira, residente na Rua do Seixo, número dois, na localidade de Sandiães, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, a redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do edifício sito na Rua do Seixo, número dois, na localidade de Sandiães, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar.-----

6  


**15 - PAGAMENTOS:**-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número dois mil e quarenta e seis à número dois mil duzentos e oitenta e nove inclusivé.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**-----

Presente o despacho de prorrogação do prazo de entrega das propostas da empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", do seguinte teor: ----

*"Considerando o meu despacho de dezoito de agosto de dois mil e dezasseis de prorrogação do prazo de entrega das propostas, com base na informação do Vice-Presidente da Câmara (Presidente do Júri do Concurso);-----*

*Considerando que, de acordo com o número quatro, do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, as decisões de prorrogação do prazo der entrega das propostas, cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso à Câmara Municipal e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões;-----*

*Considerando que, por lapso, não foi o referido despacho à ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----*

*Considerando que não foram violados qualquer dos princípios que regem a administração, designadamente os princípios da concorrência, da igualdade e da imparcialidade;-----*

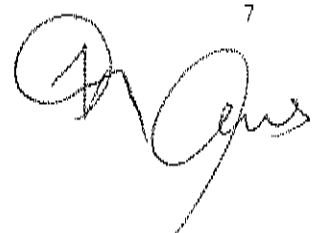
*Assim e, de forma a repor a sua legalidade, proponho que a Câmara Municipal ratifique o meu despacho datado de dezoito de agosto de dois mil e dezasseis, de prorrogação do prazo de entrega das propostas."-----*

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, senhores Carlos Ferreira dos Santos e Pedro Jorge Cabral Monteiro, ratificar o presente despacho.-----

**18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 7/2017-E - EMPREITADA DE "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DO PROJETO" - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:**-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:

*"Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, foram estabelecidas regras de*

7  


28 de julho de 2017

planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, relativas à prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários e móveis; -----

Considerando que, com aquela publicação, surge a figura do Coordenador de Segurança da Obra (pessoa singular ou coletiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas no presente diploma); -----

Considerando que, de acordo com o artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, o dono da obra deve nomear um Coordenador de Segurança da Obra; -----

Considerando que, o Coordenador de Segurança da Obra não pode intervir na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro, trabalhador independente na aceção do presente diploma ou trabalhador por conta de outrem, com exceção, neste último caso, da possibilidade de acumular com a função de fiscal da obra; -----

Considerando a adjudicação da empreitada "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" à empresa "Matos & Pinto, Construções, Lda." pelo valor de oitocentos e onze mil cento e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos; -----

Considerando que, para se proceder à aprovação do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho, deve ser o mesmo validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança da Obra; -----

Considerando que, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores, com os elementos constantes do número três, do artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro; -----

Considerando que, ainda não foi publicada legislação sobre os requisitos exigidos para se exercer aquela atividade. -----


Assim: -----

- Proponho o Assistente Técnico, António Jorge Lopes Matos como Coordenador de Segurança da Obra da empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

### **23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE CAMPOS - EMISSÃO DE PARECER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que José António Fernandes Abrantes de Campos, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de "Levadas" e "Ribeira Dão", com a área total de seis vírgula cinquenta e um hectares, sites nas freguesias de Sezures, do seguinte teor: -----

8  




28 de julho de 2017

*“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências; -----*

*Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido;-----*

*Considerando a infirmação da técnica superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa;-----*

*Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que José António Fernandes Abrantes Campos, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de “Levadas e Ribeira Dão”, com a área total de seis vírgula cinquenta e um hectares, sito na freguesia de Sezures;-----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----*

*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer favorável, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que José António Fernandes Abrantes Campos, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de “Levadas e Ribeira Dão”, com a área total de seis vírgula cinquenta e um hectares, sito na freguesia de Sezures;-----*

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de julho de dois mil e dezassete.”-----*

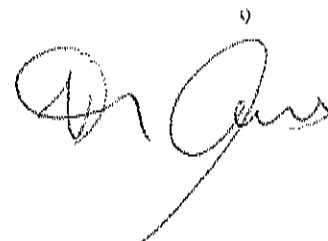
*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----*

**23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE AMÉRICO DA COSTA LOPES - EMISSÃO DE PARECER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Américo da Costa Lopes, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Tojal”, com a área total de zero vírgula setenta e três hectares, sito na freguesia de Germil, do seguinte teor:-----

*“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências; -----*

*Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido;-----*



28 de julho de 2017

*Considerando a infirmação da técnica superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa;*

*Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Américo da Costa Lopes, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Tojal”, com a área total de zero vírgula noventa e sete hectares, sito na freguesias de Germil, dos quais serão intervencionados zero vírgula setenta e três hectares;*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;*

*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer favorável, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Américo da Costa Lopes, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Tojal”, com a área total de zero vírgula noventa e sete hectares, sito na freguesias de Germil, dos quais serão intervencionados zero vírgula setenta e três hectares;*

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de julho de dois mil e dezassete.”*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.*

**23 - LICENCIAMENTOS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ISaura MARIA COELHO ALBUQUERQUE CABRAL DOS SANTOS PAULO - EMISSÃO DE PARECER – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**

Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Isaura Maria Coelho Albuquerque Cabral dos Santos Paulo, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Mártir”, com a área total de três vírgula zero dois hectares, dos quais serão intervencionados dois vírgula quarenta e oito hectares, sito na freguesia de Pindo, do seguinte teor:

*“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências;*

*Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido;*

*Considerando a infirmação da técnica superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa;*

*Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Isaura Maria Coelho Albuquerque Cabral dos Santos Paulo, pretende efetuar no prédio rústico*



28 de julho de 2017

*designado de "Mártir", com a área total de três vírgula zero dois hectares, sito na freguesias de Pindo, dos quais serão intervencionados dois vírgula quarenta e oito hectares;-----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----*

*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer favorável, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Isaura Maria Coelho Albuquerque Cabral dos Santos Paulo, pretende efetuar no prédio rústico designado de "Mártir", com a área total de três vírgula zero dois hectares, sito na freguesias de Pindo, dos quais serão intervencionados dois vírgula quarenta e oito hectares;-----*

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de julho de dois mil e dezassete."-----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----*

**23 - LICENCIAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS - ACP - AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL - "XII RALLY DE PORTUGAL HISTÓRICO 2017" - EMISSÃO DE PARECER:-----**

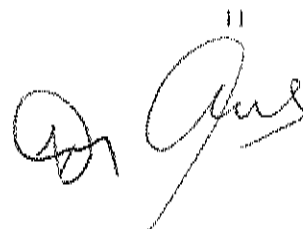
*Presente um e-mail da Câmara Municipal de Cascais, a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização do "XII Rally de Portugal Histórico dois mil e dezassete", que o ACP - Automóvel Clube de Portugal, pretende realizar entre os dias dois a sete de outubro de dois mil e dezassete, cuja passagem pelo nosso Concelho ocorrerá no dia cinco, no decurso da terceira etapa da prova, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----*

*"Em cumprimento do despacho exarado no e-mail da Câmara Municipal de Cascais, cumpre-me informar o seguinte:-----*

*A requerente solicita um parecer sobre a passagem e traçado de uma prova denominada "XII Rally de Portugal Histórico dois mil e dezassete", a realizar entre os dias dois a sete de outubro de dois mil e dezassete, cuja passagem pelo Concelho ocorrerá no dia cinco, no decurso da terceira etapa da prova;-----*

*A presente petição tem como base legal o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;-----*

*De acordo com o disposto no artigo sétimo "O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde aquelas se realizem ou tenham o seu termo", devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo;-----*

11  


28 de julho de 2017

*Nos termos do referido no número um, do artigo oitavo a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo;-----*

*Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente: o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro do artigo oitavo.-----*

*Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo décimo do citado Decreto Regulamentar.”-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.-----

\*\*\*\*\*Neste momento o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto “24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - “XV ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO”, tendo sido deferida tal pretensão. -----

**24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - “XV ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Tendo em conta a realização por parte da Associação Cultural Castro de Pena Alba, no passado dia nove de julho de dois mil e dezassete, do “Décimo Quinto Encontro de Música Tradicional”, proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à referida Associação um subsídio no montante de mil euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento.” -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia,



28 de julho de 2017

apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

\*\*\*\*\*Regressou à reunião o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos.\*\*\*\*\*

**24.18 - ASSOCIAÇÕES - "OS MELROS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - ARRAIAL SÊNIOR - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
"Considerando que, os "Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil", organizou, conjuntamente com esta Autarquia, o "Arraial Sênior", no dia cinco de julho do corrente ano, no Parque da Lameira;-----  
Considerando que, de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir aos "Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil", um subsídio no valor de mil e trezentos euros, destinado a fazer face aos encargos com a realização do "Arraial Sênior".-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**24.19 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA DO RANCHO FOLCLÓRICO DE PENALVA DO CASTELO - "MARCHAS POPULARES" - PARTICIPAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
"Considerando que, esta Autarquia vai levar a efeito em nove de julho de dois mil e dezassete, as "Marchas Populares";-----  
Considerando que, a Associação Cultural Recreativa do Rancho Folclórico de Penalva do Castelo, vai participar nas referidas Marchas Populares.-----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal, na sequência das deliberações tomadas em suas reuniões de nove e vinte e três de junho de dois mil e dezassete, delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio, no valor de mil euros, à Associação Cultural Recreativa do Rancho Folclórico de Penalva do Castelo, destinado a compartilhar as despesas com a sua participação nas "Marchas Populares." -  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,



incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**24.20 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PINDO - “XI ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

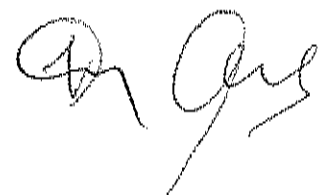
O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Tendo em conta o ofício da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, através do qual é solicitado um apoio financeiro para fazer face às despesas com o “Décimo Primeiro Encontro de Música Tradicional”, a levar a efeito no dia dezasseis de julho de dois mil e dezassete, em Pindo, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, um subsídio no valor de mil euros, para fazer face aos encargos com aquele evento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**24.49 - ASSOCIAÇÕES - CASA DO POVO DE ESMOLFE - ATIVIDADES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Considerando que, a Casa do Povo de Esmolfe, tem vindo, ao longo deste ano, a colaborar com o Município, através da sonorização dos eventos da responsabilidade desta Autarquia, sem que, para o efeito recebessem qual tipo de “cachet”; -----  
Considerandos também, as inúmeras atividades que tem realizado ao longo do seus “Setenta e cinco anos de existência”, designadamente a “Festa do Povo”, que contém além de outras atividades, o Caminho Pedestre “Rotas dos Cenários do Passado”, a atuação da “Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo”, do “Rancho de Rio de Moinhos”, do “Grupo da Casa do Povo de Esmolfe” e restante animação pela noite dentro. -----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Casa do Povo de Esmolfe, um subsídio no valor de dois mil euros, para fazer face aos encargos com aquele evento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.



**24.60 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CLUBE CASTTENDO - "PROVA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
*"Tendo em conta a realização por parte da "Associação Clube Casttendo", no dia quinze de julho de dois mil e dezassete, a segunda "Prova de Carrinhos de Rolamentos", proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à referida Associação um subsídio no montante de quinhentos euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento."* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

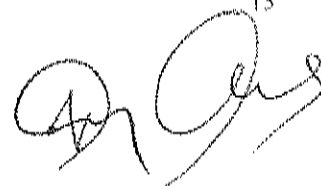
**53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "TANGANHÃO", FREGUESIA DE ÍNSUA - ART.º 563 - EMISSÃO DE PARECER: -----**

Presente um requerimento de Carlos Henrique Antunes de Pina, residente na Rua Frei Tomé de Jesus, número sete, segundo Direito, em Coimbra, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de partilhas, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois compartes, na proporção de metade para Carlos Henrique Antunes de Pina e de metade para Maria da Conceição Antunes de Pina, do prédio rústico denominado "Tanganhão", sito na localidade de Gondomar, freguesia de Ínsua, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo número quinhentos e sessenta e três, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."* -----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:**

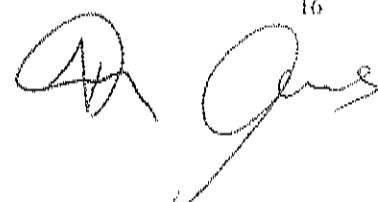
15  


28 de julho de 2017

A Vereadora, senhora Lucília Santos apresentou uma proposta do seguinte teor: -  
"Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----  
Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----  
Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----  
Considerando que de acordo com o artigo segundo, conjugado com o artigo oitavo, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo; -----  
Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----  
Considerando que foram formalizadas seis candidaturas na Divisão Administrativa (Ação Social), tendo sido requerentes: -----  
- Andreia Lopes Almeida, NIF número 251690814, mãe de Mateus Filipe Almeida Silva; -  
- Carlos Alberto Pacheco Ferreira Oliveira, NIF número 199130809, pai de Jorge Mateus Oliveira Ferreira; -----  
- Carina Alexandra Gonçalves Ventura Ferreira, NIF número 264592921, mãe de Yara Ventura Ferreira; -----  
- Altina Fonseca de Jesus Antunes, NIF número 214418855, mãe de Dinis Fonseca Antunes Mateus; -----  
- Mónica Canelas Loureiro, NIF número 229242111, mãe de João Loureiro Costa; -----  
- Cátia Vanessa Lopes Albuquerque, NIF número 264521960, mãe de Matias Albuquerque Silva. -----  
Considerando que as mesmas foram devidamente instruídas, com os documentos instrutórios e apresentada dentro do prazo. -----  
Assim, proponho que seja paga a primeira prestação à requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o artigo décimo do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade." -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

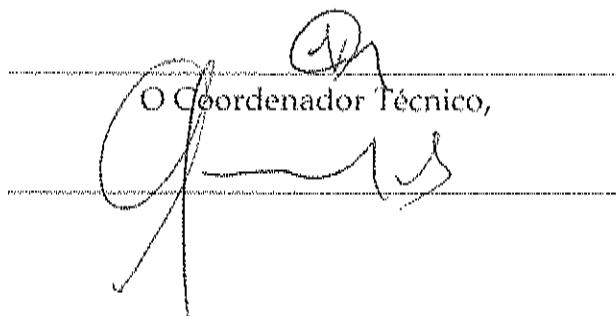
16  




28 de julho de 2017

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,

A handwritten signature in black ink, written over two horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a cursive name, possibly starting with a large 'A' or 'G'.